



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU

Estado de Minas Gerais

Lei nº 2349 /2017

Autoriza transposição de recursos entre dotações do Orçamento de 2017.

Faço saber que a Câmara Municipal de Caxambu, por seus representantes decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica autorizada, em atendimento ao inciso VI do art. 167 da Constituição Federal, a transposição de recursos orçamentários do Poder Executivo aprovados pela Lei de Orçamento nº 2.307/2016, no valor total de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para acrescer a seguinte dotação orçamentária:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU
02.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.01.02 – Coordenação do Programa Municipal da Merenda Escolar
02.01.02.12.306.0012.2024 – Manutenção das Atividades do Programa da Merenda Escolar
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte: 144 – Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).....R\$ 200.000,00
Total das transposições:.....R\$ 200.000,00

Art. 2º. Para a efetivação das modificações a que se refere o artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a reduzir, em igual valor, as fontes consignadas nas seguintes dotações orçamentárias:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU
02.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.01.01 – Coordenação de Atividades não Relacionadas com a Manutenção Desenv. do Ensino
02.01.01.12.361.0012.2020 – Manutenção das Atividades não Relacionadas com a Manutenção e Desenvolvimento da Educação
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte: 100 – Recursos Ordinários.....R\$ 22.000,00

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU
02.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.01.01 – Coordenação de Atividades não Relacionadas com a Manutenção Desenv. do Ensino
02.01.01.12.361.0012.2020 – Manutenção das Atividades não Relacionadas com a Manutenção e Desenvolvimento da Educação
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 100 – Recursos Ordinários.....R\$ 22.000,00

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU

Estado de Minas Gerais

02.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.01.01 – Coordenação de Atividades não Relacionadas com a Manutenção
Desenv. do Ensino

02.01.01.12.362.0012.2021 – Manutenção das Atividades não Relacionadas com a
Manutenção e Desenvolvimento da Educação

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 100 – Recursos Ordinários.....R\$ 3.000,00

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU

02.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.01.01 – Coordenação de Atividades não Relacionadas com a Manutenção
Desenv. do Ensino

02.01.01.12.362.0012.2021 – Manutenção das Atividades não Relacionadas com a
Manutenção e Desenvolvimento da Educação

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 100 – Recursos Ordinários.....R\$ 3.000,00

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU

02.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.01.01 – Coordenação de Atividades não Relacionadas com a Manutenção
Desenv. do Ensino

02.01.01.12.365.0012.2023 – Manutenção das Atividades não Relacionadas com a
Manutenção e Desenvolvimento da Educação

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 100 – Recursos Ordinários.....R\$ 8.000,00

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU

02.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.01.02 – Coordenação do Programa Municipal da Merenda Escolar

02.01.02.12.306.0012.2024 – Manutenção das Atividades do Programa da Merenda
Escolar

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 100 – Recursos Ordinários.....R\$ 100.000,00

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU

02.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.01.03 – Coordenação de Atividades Culturais

02.01.03.13.392.0022.2026 – Promoção do Evento "Arraiá da Educação"

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 100 – Recursos Ordinários.....R\$ 7.000,00

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU

02.02 – FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

02.02.02 – Serviços do Ensino Infantil e Especial



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU

Estado de Minas Gerais

02.02.02.12.365.0013.1008 – Ampliação, Reforma e/ou Construção de Prédios Públicos

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Fonte: 101 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação.....R\$ 10.000,00

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU

02.02 – FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

02.02.02 – Serviços do Ensino Infantil e Especial

02.02.02.12.367.0013.1010 – Aquisição de um Veículo para Atividades do Ensino Especial

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 122 – Transferências de Convênios Vinculados à Educação.....R\$ 25.000,00

Total das anulações:.....R\$ 200.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Caxambu (MG), 26 de maio de 2017.

DIOGO CURI HAUEGEN

Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE DIÓRIO DE SOUZA

Secretário Municipal de Administração Interino